

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2023 - SDAS

PRIMEIRO ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 5527/24

Processo Administrativo nº 4808/2024
Interessado: NÚCLEO BATUÍRA – SERVIÇO DE
PROMOÇÃO DA FAMÍLIA
ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idoso
Lar de Batuíra

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.319.000/0001-50, com sede na Avenida Bom Clima, nº 49, CEP: 07196-220, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SDAS, **FÁBIO CAVALCANTE**, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 21.172/2001 e de outro a(o) **NÚCLEO BATUÍRA – SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA FAMÍLIA** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 43.844.273/0001-25 com sede na Rua Segundo Tenente Renato Ometti, nº 65 – Cumbica - 07181-110, na cidade de Guarulhos, representada por seu dirigente **ANA LÚCIA SILVA**, R.G 15.680.579, C.P.F 095.197.338-09 residente e domiciliado na Rua Abaiara, nº 483, bairro Cumbica, CEP 07180-210 - Município de Guarulhos, celebrada com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 alterada pela Lei n.º 12.435/2011, da Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, do Decreto Municipal n.º 28.722 de 07 de abril de 2011 e, do Edital de Chamamento n.º 03/2023, devendo os serviços serem executados em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09) e demais normas jurídicas pertinentes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da vigência do Termo de Colaboração original, nos termos previstos na Cláusula Terceira do mesmo e do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – A CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS do Termo de Colaboração inicial, § 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes do Anexo I do **Edital de Credenciamento nº 003/2023** – SDAS, devendo o(s) Plano(s) de Trabalho aludidos no § 1º, apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e aprovados pelo MUNICÍPIO DE GUARULHOS antes da assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência, estar(em) de acordo com as disposições ali previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. Para a execução das ações previstas na cláusula o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de **R\$ 936.780,00 (novecentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta reais)**, em **12 (doze)** parcelas iguais e consecutivas no valor de **R\$ 78.065,00 (setenta e oito mil e sessenta e cinco reais)**, a serem pagas em cada um dos meses subsequentes a serem pagas em cada um dos meses subsequentes.

3.1.1. Recurso Fonte Municipal: **R\$ 927.091,12 (novecentos e vinte e sete mil, noventa e um reais e doze centavos)**, programação orçamentária nº 1692.0824400142.096.01.1100000.335043.000

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

3.1.2. Recurso Fonte Estadual: R\$ 9.688,88 (nove mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), programação orçamentária nº 1692.0824400142.094.02.5000072.335043.558.

Total	Estadual	Municipal	G1 – 08 G2 – 15 G3 – 19	42 Vagas
R\$ 936.780,00	R\$ 9.688,88	R\$ 927.091,12		

CLÁUSULA QUARTA – A CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente termo vigorará a partir de 01/01/2025 até 31/12/25, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo vigorará a partir de **01/01/2025 a 31/12/2025**.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração N.º 5527/2024.

E, por estarem ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito. E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Guarulhos, 30 de Dezembro de 2024

FÁBIO CAVALCANTE

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

BRUNO BELLO RIBAS DOS SANTOS

Presidente do CMAS

ANA LUCIA SILVA

Presidente – NUCLEO BATUIRA

Testemunha 1:

RG: 8.291.724

CPF: 454.696.38-87

Testemunha 2:

RG:

CPF: